



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

120 /2023
948 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa para realização de show com Lipe Carvalho, com duração de 3h, no dia 16 de setembro de 2023, na ronda da prefeitura, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). A contratação ocorre diretamente com empresa que, aparentemente, atua como representante exclusiva do contratado, o que se indica seja demonstrado por contrato de exclusividade de agenciamento, registrado em cartório. Indica-se em todo o caso que cartas de representação, procurações e outros instrumentos de vigência temporária não sejam aceitos para fins de demonstração da representação exclusiva de artista.

A demanda é formalizada pelo MI n.º 3.703/2023, o qual veio acompanhado de Termo de Referência com as especificações da contratação, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

A estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da lei n.º 14.133/21 não constou junto ao pedido, sendo indicada a realização de pesquisa por contratações anteriores do mesmo artista no prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 23, §1º, II, da Lei n.º 14.133/21.

Os despachos n.º 03 e 04 do MI n.º 3.703/2023 dão conta de demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

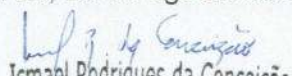
A comprovação do atendimento às condições mínimas de habilitação pelo contratado exigida pelo art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, pode ser extraída dos documentos juntados, que, na forma do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, demonstram a regularidade da empresa que se pretende contratar.

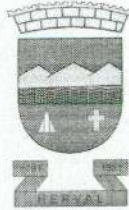
Para demonstração das razões da escolha do contratado, exigidas pelo art. 72, VI, da Lei n.º 14.133/21, o processo vem instruído com cartazes de shows anteriores da banda, como forma de tentar demonstrar a alegada consagração pela opinião pública. Por se tratar de questão relacionada às peculiaridades do evento pretendido e à realidade local, pode-se compreender pelo preenchimento dessa hipótese legal pela análise fática, conforme critérios definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O que vale ressaltar, contudo, é que o critério de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública foi cunhado pelo legislador para justificar a contratação de artista cujo renome seja incontestável em seu nicho de atuação, de modo que o simples reconhecimento em âmbito local de determinado artista não justifica a não realização da licitação. É necessário que o artista tenha comprovado sucesso no seu ramo, com grande número de download de músicas, venda de álbuns ou de ingressos para shows, entre outras evidências. É nesse contexto que se sugere sejam sempre definidos os critérios exigidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Assim, reconhece-se a importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opinando-se, porém, seja o processo de contratação complementado com as informações acima mencionadas.

É o Parecer.

Herval, 28 de agosto de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948 /2023.

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 120/2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa FELIPE CARVALHO DIAS 03212318058 - ME (LIPE CARVALHO), inscrita no CNPJ sob o n.º 48.263.308/0001-56, com sede na Av Engenheiro Ildefonso Simões Lopes n.º 25, Três Vendas, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Felipe Carvalho Dias, CPF n.º 032.123.180-58, residente em Pelotas – RS, para realização de show com Lipe Carvalho, com duração de 3h, no dia 16 de setembro de 2023, na ronda da prefeitura, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Herval, 28 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



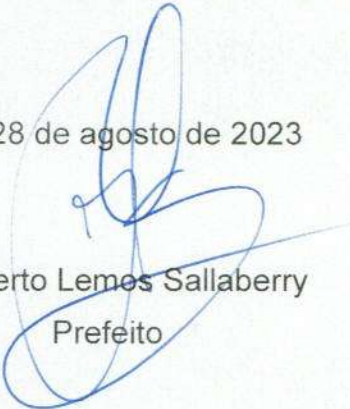
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2023.**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 120 /2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa FELIPE CARVALHO DIAS 03212318058 - ME (LIPE CARVALHO), inscrita no CNPJ sob o n.º 48.263.308/0001-56, com sede na Av Engenheiro Ildefonso Simões Lopes n.º 25, Três Vendas, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Felipe Carvalho Dias, CPF n.º 032.123.180-58, residente em Pelotas – RS, para realização de show com Lipe Carvalho, com duração de 3h, no dia 16 de setembro de 2023, na ronda da prefeitura, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Herval, 28 de agosto de 2023


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 224/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa FELIPE CARVALHO DIAS 03212318058 - ME (LIPE CARVALHO), inscrita no CNPJ sob n.º 48.263.308/0001-56, com sede na Av. Engenheiro Ildelfonso Simões Lopes n.º 25, Três Vendas, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Felipe Carvalho Dias, CPF n.º 032.123.180-58, residente em Pelotas – RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento é a realização de show com Lipe Carvalho, com duração de 3h, no dia 16 de setembro de 2023, na ronda da prefeitura no CTG Minuano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços previstos nesta cláusula deverão ser realizados no CTG Minuano na Rua Julio de Castilhos, Centro, Herval – RS, no horário da 00h às 03h do dia 16 de setembro de 2023, conforme combinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer diretamente com o contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

Felipe Carvalho

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;
- III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;
- IV – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.


CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta

 Felipe Carvalho


execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 28 de agosto de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Felipe Carvalho
Felipe Carvalho Dias
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170 /2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa FELIPE CARVALHO DIAS 03212318058 - ME (LIPE CARVALHO), inscrita no CNPJ sob o n.º 48.263.308/0001-56, com sede na Av Engenheiro Ildefonso Simões Lopes n.º 25, Três Vendas, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Felipe Carvalho Dias, CPF n.º 032.123.180-58, residente em Pelotas – RS, para realização de show com Lipe Carvalho, com duração de 3h, no dia 16 de setembro de 2023, na ronda da prefeitura, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 28/08/2023
à 12/09/2023
LOCAL MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

**Memorando 3.703/2023**

Responder apenas via 1Doc

Anita H. **SMCTEL**

Para

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.

6 setores envolvidos

SMCTEL**SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ**

24/08/2023 14:36

CC

Show ronda

Pelo presente solicito a Contratação de empresa para a prestação de serviços de show com Lipe Carvalho no dia 15/09, na ronda da prefeitura no CTG Minuano. Termo e orçamentos em anexo:

- 1- Show com Lipe Carvalho;
- 2- Duração de 2h;

Justificativa: A contratação se faz necessária tendo em vista que a semana farroupilha é um evento culturalmente importante para nossa região, sendo assim é de extrema importância o apoio da administração neste importante evento.

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Anita Hoffmann*Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*[Documento Lipe Carvalho.pdf](#) (296,81 KB)

3 downloads

[TERMO LIPE CARVALHO.pdf](#) (428,63 KB)

4 downloads

[WhatsApp Image 2023 08 24 at 14 29 58.jpeg](#) (180,61 KB)

1 download

[WhatsApp Image 2023 08 24 at 14 33 01.jpeg](#) (267,13 KB)

2 downloads

[WhatsApp Image 2023 08 24 at 14 35 36.jpeg](#) (74,28 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

24/08/2023 14:37:41

Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** assinou digitalmente **Memorando 3.703/2023** com o certificado

ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-
3.703/2023**

24/08/2023 14:40

Segue em anexo documentação.

(Encaminhado)



Anita Hoffmann*Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*Anita H. **SMCTEL****SMA - Secretaria...**

A/C Lara S.

CC

Captura de Tela 27 .png (91,69 KB)	1 download
CNDT_Lipe.pdf (84,04 KB)	5 downloads
CND Estadual_Lipe.pdf (89,67 KB)	2 downloads
CND_Federal_Lipe.pdf (76,44 KB)	2 downloads
CND_Municipal_Lipe.pdf (40,49 KB)	2 downloads
CNPJ_Lipe.pdf (1.000,79 KB)	4 downloads
DECLARACAO DE NAO EMPREGO DE MENOR signed .pdf (246,97 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)24/08/2023 14:42:25 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** arquivou.24/08/2023 14:42:25 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** parou de acompanhar.**Despacho 2-
3.703/2023**24/08/2023 15:54
(Encaminhado)

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: FELIPE CARVALHO DIAS CNPJ - 48.263.308/0001-56

Valor: R\$ 2.200,00

Lara S. **SMA****SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

CC

At. te

Lara Machado da Silva*Agente administrativo*Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)24/08/2023 18:59:37 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2- 3.703/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 3-
3.703/2023**24/08/2023 19:15
(Encaminhado)

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos*Secretária Municipal de Administração*

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

24/08/2023 19:15:47 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

24/08/2023 19:15:47 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

Despacho 4- 3.703/2023

25/08/2023 11:23

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

CC

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

25/08/2023 11:23:58 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.703/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/08/2023 11:23:59 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

25/08/2023 11:23:59 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

Despacho 5- 3.703/2023

25/08/2023 15:17

(Encaminhado)

Despesa orçamentária nº 1655 para autorizar a emissão de empenho.

Bruna A. **SMF-DC-DES**

Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

GP - Gabinete do...

A/C **Ilido S.**

CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

25/08/2023 15:17:57 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

25/08/2023 15:17:57 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 6- 3.703/2023

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.



28/08/2023 08:44

(Encaminhado)

Ildo Roberto Lemos Salaberry

Prefeito

Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 28/08/2023 08:44:58 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.
- 28/08/2023 08:44:58 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.
- 28/08/2023 08:45:11 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 6- 3.703/2023 com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

impresso em 28/08/2023 11:01:02 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*



Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04



Memorando 3.703/2023

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Lara S.

Data: 24/08/2023 às 14:36:56

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Show ronda

Pelo presente solicito a Contratação de empresa para a prestação de serviços de show com Lipe Carvalho no dia 15/09, na ronda da prefeitura no CTG Minuano. Termo e orçamentos em anexo:

- 1- Show com Lipe Carvalho;
- 2- Duração de 2h;

Justificativa: A contratação se faz necessária tendo em vista que a semana farroupilha é um evento culturalmente importante para nossa região, sendo assim é de extrema importância o apoio da administração neste importante evento.

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Anita Hoffmann

Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

Orcamento_Lipe_Carvalho.pdf

TERMO_LIPE_CARVALHO.pdf

WhatsApp_Image_2023_08_24_at_14_29_58.jpeg

WhatsApp_Image_2023_08_24_at_14_33_01.jpeg

WhatsApp_Image_2023_08_24_at_14_35_36.jpeg



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	LIPE CARVALHO
Endereço:	Avenida Simões Lopes, 5450, Sanga Funda, Pelotas/RS.
CNPJ:	48/263.308/0001-56
CPF:	032.123.180-58
Descrição do objeto:	Show com Lipe Carvalho, no dia 15 de setembro de 2023, na ronda crioula da prefeitura de Herval, no CTG Minuano. Duração do show: 2 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Show com Lipe Carvalho; Duração: 2 horas; Local: CTG Minuano, Herval/RS.	R\$ 2.200,00

Valor total da proposta:	R\$ 2.200,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome completo)	FELIPE CARVALHO DIAS
CPF do Representante Legal	032.123.180-58
Funcionário responsável pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Felipe Carvalho Dias
Data:	21/08/2023
Validade da Proposta:	15/09/2023

Felipe Carvalho
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de **empresa** para a prestação de serviços de show com Lipe Carvalho no dia 15/09, na ronda da prefeitura no CTG Minuano.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- Show com Lipe Carvalho;
- 2- Duração de 2h;

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária tendo em vista que a semana farroupilha é um evento culturalmente importante para nossa região, sendo assim é de extrema importância o apoio da administração neste importante evento.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no CTG Minuano na rua Julio de Castilhos, 328 - Bairro Centro- Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 00h às 3h.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações nos horários e dias previstos neste termo de referência.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **inexigibilidade de licitação**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, por se tratar de um artista renomado na região.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.200,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Anita Silva Hoffmann – Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 24/08/2023.

Alison Cardoso

Secretário Adjunto de Culrura, Turismo, Esportes e Lazer





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF17-1FF0-25A3-47A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 24/08/2023 14:37:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/FF17-1FF0-25A3-47A0>

AGENDA

MENSAL DE NOVEMBRO

LIPE CARVALHO

- | | | |
|-----------------------|------------------------|------------------------|
| 01 TOP STRIKE | 12 POINT | 20 PUB ÁREA VIP |
| 01 EL TORO | 13 MG CHOPERIA | 20 PORÃO SERTANEJO |
| 02 BARÃO GASTRONOMIA | 13 SHINEHOUSE | 21 MORADAS DA FIGUEIRA |
| 04 DON LOUNGE BAR | 14 LA FAVORITA PUB | 26 BARÃO GASTRONOMIA |
| 05 ARMAZÉM BEER | 15 BAKI GUTTUS | 27 BEER HOUSE |
| 05 POINT BEER | 17 JK BAR | 28 DON LOUNGE BAR |
| 06 EISENBAR | 18 TOP BRASIL | |
| 07 SCHWARTZ CONTAINER | 18 BARÃO GASTRONOMIA | |
| 10 PÁTIO BAR | 19 BOTEQUIM DAS GURIAS | |



ENTRADA (52) 99167.1453
@CANTODLIPECARVALHO

05 ///
DOM
JUN ///
AS 14:00 HS



NATIVA

94.1FM

Aniver show

30 ANOS



Mateada a cargo da
Erva Mate Natumate

RAHA

LIPE
CARVALHO

DARLAN
PEREIRA
A GRUPO TRADIÇÃO GOSCHEN

SORTEIOS
surpresa para
todas as idades

30 ANOS!

UNINDO CAMPO E CIDADE NO MESMO SOM

CHAMA A FAMÍLIA, OS AMIGOS, OS VIZINHOS E VAMOS COMEMORAR NO PALANQUE

INÍCIO 18H

REV. CLUB
Degrau

É HOJE NO CTE THOMAZ LUIZ OSÓRIO CARRETEIRO DAS ATLÉTICAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.263.308/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2022	
NOME EMPRESARIAL FELIPE CARVALHO DIAS 03212318058			
Razão do Estabelecimento (Nome de Fantasia) LIPE CARVALHO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Nao informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ILDEFONSO SIMOES LOPES	NÚMERO 25	COMPLEMENTO CASA	
CEP 96.060-290	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIPECARVALHO994@GMAIL.COM		TELEFONE (53) 9947-8651	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 15:01:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Situação de Regularidade do E... × +
← ↻ 🏠 consulta-crfcaixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
📄 Gmail 📺 YouTube 📄 Prefeitura Municipa... 📧 Acessar Webmail 📄 Portal do Segurado...



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 48.263.308/0001-56

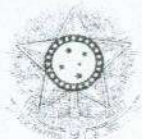
Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE CARVALHO DIAS 03212318058 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.263.308/0001-56

Certidão n°: 41820795/2023

Expedição: 17/08/2023, às 15:11:22

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE CARVALHO DIAS 03212318058 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.263.308/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELIPE CARVALHO DIAS 03212318058
CNPJ: 48.263.308/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:30 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **9937.A059.1831.F003**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 48.263.308/0001-56

Certificamos que, aos **17 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/10/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 25539446
Autenticação: 35719394



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA**

Contribuinte: FELIPE CARVALHO DIAS 03212318058

CPF/CNPJ N°: 48.263.308/0001-56

Inscrição Municipal N°: 1045873

Requerimento N°: 61407/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 17/08/2023

Validade: 15/11/2023



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa **LIPE CARVALHO**, estabelecida à Avenida Simões Lopes, nº 5450, Sanga Funda, Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob nº **48/263.308/0001-56**, por intermédio de Felipe Carvalho Dias, portador da Carteira de Identidade nº 7112563726 e do CPF nº 032.123.180-58, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, 21 de agosto de 2023.

Felipe Carvalho

Felipe Carvalho Dias
CPF nº 032.123.180-58